



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IV - Nº 1.153 - Edição de Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEMPAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS  
(Interino)

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
MORGAN PRADO DE MENEZES

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### SECRETARIAS

**PORTARIA Nº 98/2020**  
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Josenilde Brito dos Santos, CPF - 276.104.035-04, Gestor do Contrato;

**II** - Flávia Regina de Santana Evangelista, CPF - 048.692.425-40, Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº67/2020 PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARQUIDIOCESE DE ARACAJU	Locação de Imóvel, situado na Praça São Francisco, nº 120, no Centro Histórico de São Cristóvão/SE, onde funcionará a Biblioteca Pública Municipal Senador Lourival Baptista.	13.10.2020 A 13.10.2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 15 de outubro de 2020

**CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Flávia Regina de Santana Evangelista

Fiscal do Contrato

**CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Josenilde Brito dos Santos

Gestor do Contrato

**Paola Rodrigues de Santana**

Secretária Municipal de Governo e Relações Comunitárias

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada à Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 390.813 SSP/SE e CNPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **CLAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.853.434/0001-20 com sede na Avenida Desembargador Maynard, nº1218, Bairro Getulio Vargas, CEP 490055-210, Cidade Aracaju/SE, e-mail [claucomercio@bol.com.br](mailto:claucomercio@bol.com.br), telefone (79)3214-4782, neste ato representada por seu representante legal, a Sr(a). **Glicia Oliveira Passos**, brasileira, comerciante, divorciada, CPF 002.521.995-29, RG nº 3.036.063-3 SSP/SE, residente na Rua Estância, nº 1969, Bairro Cirurgia, cidade Aracaju/SE, CEP:49055-000, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº **52/2019**, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº